

## DESPACHO N.º 24/2015/GAP

(Tolerância de Ponto de Ponto – tarde de Quinta-Feira Santa)

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços públicos não essenciais por ocasião das festividades da Páscoa;

Considerando que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização com a família, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência;

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais.

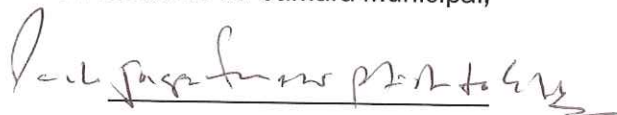
### DETERMINO:

1 - No uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a tolerância de ponto na tarde de 02 de abril, para todos os Serviços dependentes do Município, com exceção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse público local ininterrupto;

2 - Proceda-se à divulgação deste Despacho pelos Serviços e no portal [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt) e afixação no Átrio do Edifício dos Paços do Município da Batalha e noutros lugares de estilo.

Paços do Município da Batalha, 01 de abril de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos